

leia n.º 1009/90

Dispositivo sobre matéria patrimonial e dá

outras providências."

O Prefeito do Município de Angatubo.

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatubo aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei :-

Artigo 1º) - Fica concedido um reajuste de 72,78% sobre os Salários de todos os servidores públicos municipais passando a Tabela de Padrões e Referências - Anexo III e o Quadro V do Anexo II da Lei nº 005/90 de 28 02 90, a vigorar de acordo com as tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatubo, 23 de março de 1990.

Lilío Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura.

aos 23 de março de 1990.

José Rodrigues

Secretário -

Anexo "II" - Quadro "V"

Quadro de Pessoal regido pela C. L. T. - Educação

a) Empregos Permanentes:

| Idade | Denominação / Função | formada | demandal | e mensal | referência |
|-------|----------------------|---------|------------|----------|------------------|
| | | hs/aula | hs/ativid. | 5semanas | Custo hora 11028 |

